

Tendo Sua Magestade o Imperador, authorisado ao Barão do Rio da Prata para effectuar a troca das Ratificações da Convenção assignada nesta Corte em 27 do mez junho entre os Plenipotenciarios do Imperio, e os da Republica Argentina; e podendo acontecer que o Barão se ache ausente, ou impossibilitado de cumprir as Imperiaes Ordens: Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem authorisar a V. S. para que n'aquele caso, verificasse V. S. a referida troca com a pessoa para isso designada pelo Governo de Buenos Ayres.

Determina mais o Imperador que se a V. S. de pois de receber o presente Despacho, sobrevier algum inconveniente que lhe não permitta dar-lhe cumprimento, V. S. faça entrega de hum Officio que acompanha o presente, e vai dirigido ao Chefe de Divisão Pedro Antonio Nunes, authorisando-o para que na falta do Barão, e de V. S. haja elle de executar quanto se lhes determina.

Tanto o presente Despacho /D/ como a Caixa que contém a Convenção /B/ e respectiva Chave /C/ e hum Officio para o Almirante /A/ e outro para o Chefe de Divisão Nunes /E/ serão a V. S. entregues pelo S. Tenente Luis Antonio da Silva Beltrão, que V. S. fará immediatamente registrar com a Ratificação da Republica Argentina.

Como V. S. só deverá fazer uso do presente Despacho na falta do Almirante Barão do Rio da Prata, Determina Sua Magestade Imperial, que V. S. na ausencia deste abra o Officio /A/ que lhe he dirigido, e cumpra tudo

quanto nelle se determinava.

Des Guardes a S. Salacio do Rio de Janeiro -
em 9 de Setembro de 1828.

Marquês de Araújo

Sr. Manoel Jorge Rodrigues.